



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 785
00069

COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 785, DE 2017.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 785, DE 2017.

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo 1º-A do art. 4º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, proposto pela Medida Provisória nº 785, de 6 de julho de 2017 passa a vigorar com o seguinte redação:

“Art. 4º.....

§1º-A O valor total do curso financiado de que trata o **caput** será discriminado no contrato de financiamento estudantil junto ao Fies, que especificará, no mínimo, o valor da mensalidade no momento da contratação, e a forma de reajuste prevista na Lei nº 9.870, de 23 de janeiro de 1999, nos termos do que for aprovado pelo CG-Fies.



CD/17034.41146-65



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O reajuste de mensalidades já tem regramento próprio na Lei nº 9.870, de 23 de janeiro de 1999, a qual descreve minuciosamente como deve ser a composição do valor total das anuidades escolares.

A Lei do FIES já assegura a fruição de todos os descontos de caráter coletivo para os alunos financiados.

Criar uma nova modalidade de reajuste que impacte de forma discriminatória alunos convencionais e financiados que ocupam uma mesma sala de aula com a prestação dos mesmos serviços educacionais pode criar um desequilíbrio indesejável.

O trecho que determina especificar “a forma de reajuste ao longo do tempo para os próximos semestres”, deve ser substituída pela “forma de reajuste prevista na Lei nº 9.870, de 23 de janeiro de 1999”, para assegurar isonomia e segurança jurídica para toda comunidade acadêmica.

Sala da Comissão, _____ de _____ de _____

Deputado ÁTILA LIRA
PSB/PI



CD/17034.41146-65